



# CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 004/2025

**“CONCEDE REAJUSTE NOS VENCIMENTOS DOS  
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE  
MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE  
MORRO DA GARÇA/MG E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Morro da Garça, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os vencimentos dos profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino do Município, com base no valor do piso salarial profissional nacional, no percentual de 15,22% (quinze vírgula vinte e dois por cento), para o ano de 2025.

**Art. 2º**. As despesas decorrentes desta Lei correção por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento do Município vigente.

**Art. 3º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Morro da Garça, 26 de março de 2025.

  
**Carlos Eduardo Mariz Rocha**  
Presidente